

REGULAMENTO CAMPANHA “INDIQUE AMIGOS” 2021

A FUNDAÇÃO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO por meio do presente Regulamento institui a Campanha “INDIQUE AMIGOS” 2021, nos termos e condições a seguir.

1 – DA CAMPANHA: Visando um maior envolvimento dos alunos da UNILINS, a FUNDAÇÃO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO lança uma Campanha para captação de novos alunos, no período letivo de 2021.

2 – DO OBJETIVO: A Campanha tem como objetivo promover a divulgação da Pós-Graduação da Unilins através de descontos nas parcelas mensais, para alunos (INDICADORES) que contribuírem para a captação de novos alunos regulares pagantes*.

3 – DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar da Campanha os alunos regularmente matriculados nos cursos de Pós-Graduação da UNILINS.

3.2 – Os participantes são denominados alunos INDICADORES.

4 – COMO PARTICIPAR: Para participar da Campanha “INDIQUE AMIGOS” e receber a premiação, os alunos deverão preencher um Formulário de Indicação online disponível no endereço eletrônico: www.unilins.edu.br

5 – CONDIÇÕES:

5.1 – A premiação somente será válida se o candidato INDICADO atender aos requisitos legais para cursar a Pós-Graduação e efetivar sua matrícula.

5.2 – Após a confirmação da matrícula do INDICADO e do pagamento da primeira parcela do curso, os descontos concedidos ao INDICADOR serão computados nas parcelas subsequentes à indicação, ou seja, não incidirão de

forma retroativa das parcelas vencidas e muito menos na matrícula, que é condição inicial para a campanha.

6 – DO DESCONTO:

6.1 – Somente será concedido o desconto, aos cursos que formarem turmas.

6.2 – O aluno participante terá o desconto de 5% (cinco por cento) por indicação.

6.3 – O percentual máximo de desconto que pode ser concedido a qualquer aluno é de 100% (cem por cento) da parcela do curso efetivamente paga, excluindo-se neste caso o beneficiário de bolsa integral. Esse percentual não poderá ser ultrapassado, independentemente do número de indicados matriculados que o aluno vier a conseguir.

6.4 – Caso haja duplicidade de indicação, será considerado aquele que indicou primeiro.

6.5 – O desconto não valerá para a matrícula do curso.

6.6 – O aluno não poderá utilizar o desconto para abater dívida.

6.7 – O desconto será concedido até a conclusão do curso, ressalvadas as hipóteses dos itens 7.1, 7.2 e 7.3.

7 – DA PERDA DO DESCONTO:

7.1 – No caso de cancelamento da matrícula ou abandono por parte do amigo INDICADO, a participação nesta campanha será automaticamente cancelada e o aluno (INDICADOR) perderá o pertinente desconto, a partir do mês subsequente.

7.2 – Não fará jus ao desconto, o participante que indicar um amigo que já esteja matriculado na Instituição.

7.3 – O aluno beneficiado (INDICADOR) que estiver com sua parcela em atraso perderá o benefício dos descontos desta Campanha. Todo e qualquer desconto concedido ao aluno, está condicionado ao pagamento da parcela até a data de vencimento, dia 10 de cada mês, conforme firmado em contrato.

8 – DA COORDENAÇÃO:

8.1 – A Diretoria da FUNDAÇÃO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO estabelecerá uma Comissão Organizadora para coordenar a Campanha, bem como para analisar e julgar os casos que não estejam previstos neste regulamento.

8.2 – Cabe à Comissão alterar qualquer parte deste Regulamento, caso julgue necessário.

9 – DOS PRAZOS:

9.1 – A Campanha terá validade para o ano letivo de 2021, para os cursos que formarem turmas.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – A FUNDAÇÃO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO não se responsabiliza por qualquer perda, dano ou prejuízo de qualquer natureza que o candidato possa vir a sofrer se este não atender integralmente a este regulamento.

10.2 – A participação na Campanha, requer a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

* Entende-se por aluno pagante, aquele não beneficiário de bolsa de estudo ou bolsa dissídio – FPTE.

Lins, 8 de dezembro de 2020.

Equipe da Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Pós-Graduação